



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE DISPENSA 10/2025

Processo Administrativo nº 2786/2025  
Contrato de Dispensa nº 10/2025

o MUNICÍPIO DE GOIANDIRA GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.303.221/0001-00, com sede na Praça José Abdala nº 01 centro - CEP 75.740-000, Goiandira - GO, neste ato representada pelo Gestor Municipal Sr. **ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos termos do Contrato de Dispensa nº 10/2025 oriundo do processo administrativo nº 478/2025, resolve, **motivado no interesse público e na proteção da Administração**, formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, referente ao Contrato nº 10/2025, firmado com a empresa TR CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 44.814.367/0001-14, considerando os seguintes fundamentos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem por fundamento o disposto no **art. 137, inciso VIII**, da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas do contrato, firmado no âmbito do **Processo Administrativo nº 478/2025**, considerando expressamente a possibilidade de extinção do contrato por "**razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante e exaradas em processo administrativo**".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS GERADORES DA RESCISÃO

No presente caso, a medida de rescisão contratual encontra-se justificada por prementes **razões de interesse público decorrentes de uma fundamental redefinição das estratégias e diretrizes da Administração Municipal**. A gestão atual, após aprofundada análise e planejamento, compreendeu a necessidade de realocar focos e recursos para novas áreas e projetos considerados mais prioritários e alinhados com o atual plano de governo e as demandas emergentes da população de Goiandira.

A prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico, objeto do Contrato Administrativo nº 10/2025, embora reconhecida em seu mérito inicial, não se coaduna, neste momento, com a **nova orientação estratégica adotada pela Administração**.

Importa ressaltar que a Administração Pública, pautada pelo princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88) e pela busca da melhor aplicação do dinheiro público, possui o dever de ajustar suas contratações às suas diretrizes e objetivos estratégicos. A medida visa, em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

última análise, garantir que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficaz e alinhada às prioridades da gestão, em benefício direto da coletividade.

A decisão de rescisão não decorre de qualquer falha na execução contratual por parte da TR CONSULTORIA LTDA, mas sim de uma **reavaliação estratégica da conveniência e oportunidade administrativas em face de um novo planejamento**, caracterizando, portanto, a **extinção por interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento** no âmbito da gestão municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão unilateral tem **efeitos imediatos**, cessando todos os efeitos do Contrato a partir da assinatura deste Termo, **sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo sancionatório, **desde que a CONTRATADA cumpra o dever com a CONTRATANTE, quanto ao envio das senhas e logins usados por esta assessoria, bem como um relatório atualizado dos convênios administrados pela mesma.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo será devidamente publicado na forma da legislação vigente, para produzir seus efeitos legais, sendo também remetida cópia à empresa interessada.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

**Goiandira, em 11 de julho de 2025.**

**ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO**

**GESTOR MUNICIPAL**